

**A MEDIAÇÃO FAMILIAR COMO FORMA DE EMPODERAMENTO,
EMANCIPAÇÃO E ACESSO À JUSTIÇA NUM CONTEXTO DE
VULNERABILIDADE SOCIAL**Jéssica Gomes Dias¹**RESUMO**

O presente texto busca analisar os efeitos da mediação familiar, ressaltando o visível empoderamento das partes envolvidas no conflito. Isso explicita a efetividade da mediação não só gerando acordos, mas promovendo uma mudança de comportamento dos envolvidos, que reflete no instituto da família e reforça os laços sociais.

**PALAVRAS-CHAVE: EMPODERAMENTO. NÚCLEO DE
MEDIAÇÃO.MEDIAÇÃO FAMILIAR.**

¹ Bacharela em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora. Pós-graduanda em Direito Público pela Universidade Estácio de Sá. Pós-graduanda em Direito e Processo do Trabalho pela Universidade Estácio de Sá. Mediadora de Conflitos e advogada. Atuação no polo Dialogar de mediação de conflitos da UFJF
E-mail: jessicagdias@gmail.com

INTRODUÇÃO

O presente texto tem como objetivo abordar a mediação como forma autocompositiva de resolução de conflitos num contexto de mediados em situação de vulnerabilidade social. Busca-se aqui apresentar os impactos do processo de mediação na situação de pessoas que, devido ao contexto em que vivem, apresentam baixo grau de empoderamento e emancipação, o que reflete em seu comportamento no âmbito familiar e na própria comunidade.

Objetiva-se demonstrar que o primeiro passo para a busca de uma mudança na realidade social é a melhoria dentro de casa, por meio de maior participação democrática e dialogada dos membros dentro da comunidade familiar, a fim de que possam construir visão crítica e modificadora do contexto em que vivem. Isso só é possível com o empoderamento das partes no que tange à percepção de que elas podem, e devem, construir as próprias soluções e conseqüentemente fazer o traçado de suas próprias vidas.

A mediação foge da tradicional estrutura paternalista do Estado, vez que faz com que o indivíduo tenha a possibilidade de expressão, sendo protagonista nas decisões às quais se submeterá. Ele sai, então, de uma posição passiva para se tornar proativo na construção do diálogo que leve a soluções passíveis de serem cumpridas, porquanto foram geradas espontaneamente pelas próprias partes envolvidas no conflito. Isso causa maior emancipação do indivíduo, que passa a ter uma visão mais crítica e reflexiva, que é o primeiro passo para o comportamento cidadão em um sistema democrático.

1 O conceito de Vulnerabilidade Social e o acesso à justiça

É sabido que os países da América Latina apresentam alto nível de pobreza extrema, com grande concentração de renda e exclusão social. Isso acaba por gerar um quadro de vulnerabilidade social.

O conceito de vulnerabilidade ressalta que os eventos que vulnerabilizam as pessoas são determinados por aspectos de natureza econômica e por outros fatores como a fragilização dos vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social (discriminações étnicas, de gênero ou por deficiência). Quanto aos aspectos de natureza econômica, percebe-se que gera grande dificuldade dos indivíduos no que tange ao acesso à justiça. Em muitos locais do Brasil não há Defensorias Públicas nem escritórios-escola de faculdades, que são os locais que atendem a população carente que necessita de um advogado. Os polos de mediação mostram-se então como uma forma barata e democrática de acesso à justiça em um contexto de grandes conflitos psicossociais.

De acordo com Yasbek (2003), pobres são aqueles que, de modo temporário ou permanente, não têm acesso a um mínimo de bens e recursos, sendo então excluídos em grau diferenciado da riqueza social. Muitas vezes as pessoas têm que sustentar os filhos com menos de um salário mínimo, em um ambiente de stress causado pela fome, precariedade da moradia e falta de emprego formal. Um ambiente perfeito para o surgimento de conflitos, sendo que a dissolução da família tem o condão de gerar no indivíduo um sofrimento e uma vulnerabilidade ainda maior. Vicente (1994,p.87) assim coloca:

O ser humano é complexo e contraditório, ambivalente em seus sentimentos e condutas, capaz de construir e destruir. Em condições sociais de escassez, de privação e de falta de perspectivas, as possibilidades de amar, de construir e respeitar o outro ficam bastante ameaçadas. Na medida em

que a vida à qual está submetido não o trata enquanto homem, suas resposta tendem à rudeza da sua mera defesa da sobrevivência.

O ser humano, desde os primórdios, percebe o conflito como algo negativo, o que gera uma reação de “retorno de luta ou fuga”. É uma resposta que libera adrenalina e uma descarga no sistema nervoso simpático, o que gera o impulso de lutar ou fugir. Tais instintos ficam mais fortes em situações extremas.

A mediação surge então como uma forma de tratamento dos conflitos em que se busca que os envolvidos criem habilidades para dialogar e resolver problemas futuros de forma cooperativa, percebendo que a situação conflitual pode trazer ganhos para os envolvidos desde que enxergada sob um enfoque de amadurecimento das relações sociais.

A solução obtida por meio de um processo dialogado mostra-se mais legítima ao passo que é construída pelas próprias partes, considerando-se o contexto social e cultural em que vivem. Tal contexto influi em sua visão dos fatos e na concepção de solução justa. Trata-se de um processo dialético, em que são apresentados argumentos e contra-argumentos a fim de que se chegue a um deslinde democrático, com a participação ativa dos protagonistas do conflito.

Enquanto na estrutura tradicional do judiciário há um processo silogístico, de simples subsunção do fato ao preceito legal, com análise superficial do contexto sociocultural das partes, na mediação há uma reflexão sobre tal contexto, a fim de que a solução seja mais facilmente cumprida porquanto legítima e construída pelas partes, as maiores conhecedoras dos fatos conflituosos vividos e suas consequências.

2 A vulnerabilidade social e seus reflexos no instituto familiar

A vulnerabilidade social acaba por acarretar vulnerabilidade no próprio instituto familiar, enfraquecendo os laços e gerando conflitos. Sarti (1996) afirma que a família não é só o elo afetivo mais forte das pessoas economicamente desfavorecidas, mas sim o núcleo da sua sobrevivência material e espiritual, o instrumento através do qual viabilizam seu modo de vida. Portanto, podemos perceber a importância de uma família estruturada em que os membros consigam dialogar entre si e resolver os próprios conflitos de forma democrática. Sem a construção de um diálogo circundado de compreensão e respeito entre as partes, a família tende a se autodestruir, fazendo com que o indivíduo perca seu suporte material, espiritual e muitas vezes o seu reconhecimento como indivíduo no seio de uma comunidade.

A família é um parâmetro simbólico do pertencimento de um indivíduo à sociedade. É a forma como ele se localiza e se identifica, desde a infância, em um contexto social. Notável torna-se, então, a importância da preservação da família como referencial para o comportamento social do indivíduo. Num contexto de pobreza e exclusão social, o instituto familiar torna-se o espaço onde a pessoa pode realizar-se como indivíduo, o que reflete em seu autorreconhecimento como sujeito capaz e pleno. É no seio familiar que o indivíduo tende a sentir amparado e seguro. A falta de um ambiente acolhedor, em a pessoa possa se expressar e ser ouvida, gera inevitavelmente grandes conflitos, resultando muitas vezes em agressões verbais e físicas. Segundo Gomes (2003,p.54):

Quando a casa deixa de ser um espaço de proteção para ser um espaço de conflito, a superação desta situação se dá de forma muito fragmentada, uma vez que esta família não dispõe de rede de apoio para o enfrentamento das adversidades, resultando, assim, na sua desestruturação. A realidade das famílias pobres não traz em seu seio familiar a harmonia para que ela possa ser a propulsora do desenvolvimento saudável dos seus membros, uma vez que seus direitos estão sendo negados.

Ao mesmo tempo em que cada membro deve ser considerado em sua individualidade e necessidades pessoais, a família deve tida como um conjunto, em que a conduta de um reflete na dos demais. Aí entra também a necessidade do

diálogo e da construção de um canal comunicativo respeitoso, a fim de não transformar em litígio o que é solucionável simplesmente por meio de uma conversa mais cuidadosa, em que um se coloque no lugar do outro e reflita como a outra pessoa se sente e como gostaria de ser tratada. Para a preservação da família, é essencial a cooperação entre os indivíduos, que devem construir o raciocínio de que uma solução que traga ganhos mútuos e sempre a melhor. Não deve haver a lógica adversarial, mas sim de preservação do carinho e apoio mútuo, essenciais para um ambiente familiar saudável.

3 O Processo MediATIVO e seus reflexos no contexto social em que o indivíduo está inserido

Podemos pensar em um processo MediATIVO, em que a palavra “ativo” merece destaque, pois ao contrario do que acontece no Sistema Judiciário tradicional, a pessoa deve ser proativa na construção das soluções. Na mediação ela tem a oportunidade de ser ouvida, sendo que o mediador funciona como uma ponte e ao mesmo tempo um catalisador para construção da solução para o litígio.

A solução não é imposta ou chega pronta para as partes, necessitando-se, então, que saiam de sua posição de conforto para enxergar suas próprias opções e apresentar alternativas criativas. É realizada uma reflexão do indivíduo sobre suas próprias atitudes, fazendo com que perceba os pontos em que está sendo muito inflexível ou egoísta. Isso faz com que o mediando adquira habilidades para resolver conflitos que vierem a surgir. Isso evita que venha a surgir uma demanda judicial acerca do ponto de conflito.

O processo de mediação busca a criação de uma visão crítica da própria situação, considerando não só o ponto conflituoso em si, mas o contexto social em que o mediando vive, com suas relações, perseguindo-se uma visão global do panorama familiar, comunitário e econômico em que está inserido.

No que concerne a pessoas em situação de vulnerabilidade social, é sabido que muitas vezes vivem um ambiente de congestionamento espacial, ou seja, as casas ficam muito próximas e há uma vivência muito densa junto à comunidade. A partir do momento em que o indivíduo está empoderado e consegue ter uma maior percepção da realidade que o cerca, passa a ter uma visão mais crítica e potencialmente transformadora do ambiente comunitário. Na mediação, é buscado que a pessoa tenha uma visão que transcenda o “eu”, sendo mais solidário e colocando-se no lugar do outro. Isso reflete no comportamento que terá em relação aos vizinhos e à comunidade.

A fim de que o indivíduo se liberte das amarradas imprimidas pelo contexto de vulnerabilidade social, deve ter a capacidade de uma visão plena de tais circunstâncias, reconhecendo sua posição e buscando a transposição das limitações que lhe são impostas. Paulo Freire (2005,p.35), assim discorre:

Esta superação não pode dar-se, porém, em termos puramente idealizadas. Se faz indispensável aos oprimidos, para a luta pela sua libertação, que a realidade concreta de opressão já não seja para eles uma espécie de "mundo fechado"(em que se gera o seu medo de liberdade) do qual não pudessem sair, mas uma situação que apenas os limita e que eles podem transformar, é fundamental, então, que ao reconhecerem o limite que a realidade opressora lhes impõe, tenham, neste reconhecimento, o motor de sua ação libertadora.

Os homens são construtores da própria realidade. Portanto, cabe a eles transformá-la, saindo de uma posição condicionada e oprimida e assumindo uma conduta reflexiva e proativa. Para tanto, é imprescindível uma visão dotada de

criticidade e objetividade, em que o indivíduo, a fim de tomar consciência da situação, distancia-se de sua carga subjetiva, dotada de conceitos pré-concebidos. Esse é um os resultados buscados pelo processo de mediação.

O ser humano é em sua essência um ser social, o que acarreta o seguinte fato: a construção de sua visão da realidade é feita em conjunto, através das trocas feitas pelo diálogo entre os indivíduos que dividem o mesmo espaço e o mesmo contexto de vida. A intersubjetividade, então, é caracterizada pelo compartilhamento das visões subjetivas, da expressão da consciência de cada um. É por isso que um ser consegue se ver no outro, vislumbrando suas deficiências, frustrações e expectativas.

Por meio de um processo MediAtivo, o indivíduo pode se ver livre de suas concepções egoístas e fim de ter uma visão dos fatos intersubjetiva, ou seja, considerando a visão consciente da outra parte envolvida no conflito. A partir do momento em que a pessoa consegue se colocar no lugar da outra, há uma maior facilidade de se estabelecer um diálogo construtivo, que é transportado, por conseqüência às relações sociais do mediando, refletindo em uma conduta mais cooperativa.

Após passar por um processo de mediação, há empoderamento, ou seja, o indivíduo consegue ter a percepção de que deve ter as rédeas de sua própria vida, por mais opressora que seja sua realidade. É buscada a conquista da liberdade do mediando, ou seja, que ele possa encarar os obstáculos por que passa diariamente como algo que ajudará a fortalecê-lo, e não algo que engessa sua existência, impossibilitando-o de ter melhores perspectivas e aprisionando-o perpetuamente em uma capa de vulnerabilidade. Trata-se de um processo pedagógico, em que o indivíduo aprende a ter autopercepção e a construir sua própria realidade.

Livre é aquele que um dia tomou consciência do seu estado de oprimido e, criando uma visão crítica sobre o contexto vivido, quebrou sua convivência com o regime opressor, empoderou-se e emancipou-se dos grilhões impostos pela sua

situação de vulnerável. Devemos destacar, entretanto, que quando as pessoas conseguem, através do diálogo, reconhecer nos outros uma causa comum, pela qual

devem lutar juntos, surge a vontade de cooperar. Concluimos, então, que uma visão intersubjetiva construída por meio de um processo dialético tem o condão de gerar transformações na realidade social, começando pela comunitária. Expõe Paulo Freire (2005), quando à superação da posição de opressão, seja em relação ao ambiente ou relações familiares e sociais, que é preciso que os oprimidos se convençam de que a luta exige deles, a partir do momento em que a aceitam, sua responsabilidade total, a fim de que possam viver plenamente sua liberdade, que requer que o indivíduo seja ativo e responsável.

Podemos também salientar, então, a importância da postura MediAtiva do indivíduo, que responsabiliza-se, juntamente com os indivíduos que o cercam, através de uma percepção da congruência dos objetivos do grupo, a lutar pela melhoria de sua realidade. A resolução dos próprios conflitos é apenas o início de um processo de construção cidadã, em que as pessoas conseguem identificar as opções que têm e tomar decisões que serão objeto de construção de bem-estar em suas vidas.

Com um ser oprimido por sua realidade socioeconômica deve ser desconstruída a mentalidade do “perde-e-ganha”. Do contrário, o oprimido desejará tornar-se opressor, formando um círculo vicioso infinito de violência. Paulo Freire (2005) coloca que inauguram a violência os que oprimem, exploram e não se reconhecem nos outros. Quando um reconhece que o outro é um ser como ele, dotado de necessidades de afeto, e aceitação e de compreensão, o ciclo é rompido, resgatando-se a humanidade do opressor e do oprimido.

As técnicas utilizadas na mediação ajudam as partes envolvidas no conflito a terem uma visão consciente e real da realidade vivida, buscando desenvolver

habilidades de diálogo, argumentação e criticidade. O que é aprendido no processo MediAtivo pelo indivíduo gera reflexos em seu comportamento no contexto sócio-econômico em que está inserido, fazendo com que, mais empoderado e

emancipado, possa pensar de forma menos egoísta e autocentrada, reconhecendo-se no outro e desenvolvendo sentimentos solidários.

CONCLUSÃO

De acordo com todo o exposto, podemos perceber a mediação como uma forma de suscitar a reflexão do indivíduo sobre o conflito, suas relações sociais e o contexto em que vive,. O primeiro passo para uma mudança positiva no comportamento do mediando é que ele perceba a situação em sua realidade, livrando-se do subjetivismo prejudicial que carrega, ou seja, o que não considera a visão das outras pessoas envolvidas na situação que está sendo tratada. Para que se chegue a uma solução benéfica, deve-se ter uma reflexão intersubjetiva, que considere o fruto da visão consciente das partes conflituosas.

O processo MediAtivo gera uma mudança de paradigma na visão do conflito, que passa a ser visto como algo que pode ser positivo, passível de amadurecer e preservar as relações sociais. No âmbito do judiciário, há uma postura adversarial, enquanto na mediação deve haver cooperação e solidariedade. Tal mudança de postura em relação ao conflito faz com que os mediandos possam ser emancipados da necessidade de um terceiro para resolver seus conflitos, tornando-se independentes da figura do juiz e da imposição estatal de soluções.

A partir do momento em que a pessoa toma as rédeas de sua vida e de suas decisões, torna-se verdadeiramente livre. Entretanto, com a liberdade vem a

responsabilidade por suas escolhas e comportamentos. A solução do conflito, quando é originária das próprias partes, é evidentemente dotada de maior legitimidade, pois fruto da liberdade dos envolvidos. Portanto, a pessoa tem maior facilidade em cumprir as soluções acordadas e suportar suas consequências.

Podemos identificar a mediação como um processo pedagógico e libertador pois é um espaço para a construção da postura crítica sobre si e a situação em que vive. A liberdade verdadeira só é alcançada através da tomada de consciência sobre as reais opções e a capacidade de autoresponsabilização pelas próprias condutas e escolhas.

A libertação não é algo que é depositado nas pessoas. É construída através de uma reflexão dialogada. Se as pessoas não souberem lidar com a liberdade de escolha e decisão, aquela torna-se algo negativo, gerando um sentimento de insatisfação e uma vontade de voltar a submeter-se às decisões impostas e não argumentadas, que é uma prática mais cômoda e totalmente passiva.

A conscientização tem o condão de combater as práticas alienadoras e impositivas às quais o indivíduo é submetido desde criança, na escola ou no ambiente familiar. Trata-se de uma desconstrução para construir, a fim de que o processo pedagógico se dê de maneira horizontalizada.

O mediador não está em posição de superioridade perante o indivíduo e acredita que ele é capaz de gerir sua própria vida, sendo um catalisador que atua na promoção de uma transformação emancipadora da pessoa, a fim de que ela possa respeitar-se e aos outros e adquira habilidades no que concerne a travar um diálogo construtivo, enxergar sua realidade como é e as opções que tem para modificá-la, exercendo, inclusive, o seu senso criativo.

Um diálogo construtivo deve buscar sempre mecanismos de ação, o que é obtido no processo MediAtivo através da técnica de geração de opções. Após

passar pelo processo, a expectativa é de que o indivíduo consiga fazer uma análise de sua situação e perseguir, por si mesmo, a opção que mais lhe favorece e ao seu grupo social. Do contrário, as palavras tornam-se ocas e todo o processo perde o sentido, pois não passa para o plano da prática.

Quando uma pessoa vive em situações-limite, a noção de justiça torna-se fluida e há a tendência no que tange a assumir a postura do guerreiro, devolvendo aos que o cercam toda a opressão à qual é submetido, em uma mentalidade de perdedor, em que o intuito é ganhar a qualquer preço.

O Processo de Mediação busca, precipuamente, romper com o ciclo vicioso de opressor-primado, promovendo o diálogo entre as partes e uma solução autocompositiva e sobretudo justa. Justa porque foram as partes que a construíram, legitimando a solução aplicada ao conflito.

Não é defendido no presente trabalho, frise-se, que a mediação é uma panacéia para a resolução de todos os conflitos e que surgiu como um mecanismo mágico de “desafogar” o judiciário. Não. Trata-se um meio democrático e cidadão de acesso à justiça, incluindo pessoas que não têm condições de pagar um advogado ou não conseguem ser atendidas pelas Defensorias Públicas, que encontram-se em nível de saturação. Os escritórios-escola das faculdades de Direito, que atendem a população desprovida de recursos econômicos, não suportam mais tantas demandas, sob pena de desvirtuar a finalidade de aprendizado para a qual foram moldados.

Portanto, a mediação apresenta-se como um processo de aprendizado e de resgate do indivíduo como sujeito de direitos e obrigações e capaz de produzir mudanças no contexto em que vive. A tomada de consciência para a necessidade de mudança é muito bem explicitada nos dizeres por Freire(1970), que diz que a mudança passa a ocorrer quando o homem percebe-se como um ser inconcluso, consciente de sua inconclusão, e passa a buscar permanentemente ser mais. Deve

ser estimulada sempre tal busca, de forma a promover um otimismo raciocinado e transformador, por meio de uma visão crítica.

REFERÊNCIAS

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 42.ed. edição Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra. 2005.

Petrini, João Carlos. **Pos-modernidade e família**. Bauru: Ed. EDUSC. 2003

Sarti C **A família como espelho**: um estudo sobre a moral dos pobres. Campinas: Autores Associados, 1996.

Vicente, Cenise Monte. **O Direito a convivência familiar e comunitária?** Uma política de manutenção do vínculo. São Paulo-Brasília. Ed. Cortes-UNICEF. 1994

Yazbek, Maria Carmelita. **Classes subalternas e assistência social**.4. ed. São Paulo Ed. Cortez. 2003.

Gomes, Mônica; Araújo. **Filhos de ninguém?** Um estudo de representações sociais sobre a família de adolescentes em situações de rua. Dissertação de mestrado. Fortaleza, estado do Ceará. 2003